



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

3º TA ao CO Nº 056/DG/MPDFT/2015

PROCESSO Nº 08190.161848/15-40

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E JDR SERVICES LTDA. - ME.





CONTRATANTE

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**, nos termos da Portaria nº 75/PGJ, de 19 de janeiro de 2015;

CONTRATADA

JDR SERVICES LTDA. - ME, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 22.463.530/0001-09, estabelecida na QSD 53, Lote 01, Loja 01A, Edifício Adonay, Taguatinga Sul, Taguatinga-DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, **DANIELLE FERREIRA GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora da CI-RG nº 2.419.610 - SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.159.931-86, conforme Contrato Social, que confere à qualificada poderes para a assinatura do contrato.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo nº 08190.161848/15-40, mediante as seguintes cláusulas e condições:





Danielle Ferreira Gonçalves
Diretora Administrativa
Grupo Rolo

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/12/2016 até 9/12/2017, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Segunda – Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, em razão deste termo aditivo, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor mensal de R\$ 39.354,43 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
Mensageiro – CBO 4122-05	12	2.875,67	34.507,98
Encarregado – CBO 4101	1	4.846,44	4.846,44
TOTAL			39.354,43

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2016), à conta dos recursos representados pela nota de empenho estimativo nº 2016NE000030, emitida em 12/1/2016, e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO




Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R\$ 23.612,66 (vinte e três mil, seiscentos e doze reais e sessenta e seis centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data em que for notificada pelo MPDFT, mediante correspondência entregue contra recibo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATADA as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Brasília, 14 de novembro de 2016.

Pelo MPDFT


WAGNER DE CASTRO ARAÚJO
Secretário-Geral

Pela CONTRATADA

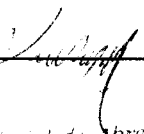

Danielle Ferreira Gonçalves
Diretora Administrativa
Grupo Raic
DANIELLE FERREIRA GONÇALVES
Diretora Administrativa

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME:


CPF:


Jesiel de Abreu Filgueira
CPF: 259.206.931-30
MPDFT

2ª

NOME:

CPF:


Monique Rosa de Azevedo
CPF: 186.185.841-60
MPDFT

ANEXO
PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ENCARREGADO	
REMUNERAÇÃO CONFORME ACORDO COLETIVO DA CATEGORIA	
Salário	2.104,40
Quantidade de empregados	1
INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	
Valor do uniforme e EPI	63,02
Valor do vale transporte	8,00
Valor do auxílio-alimentação	27,50
Valor da assistência odontológica	5,00
TRIBUTOS	
Informar o percentual do ISSQN do município	5,00%

PLANILHA DE CUSTOS
ENCARREGADO (CBO 4101)

Descrição do item		Custo
Montante A (mão-de-obra por posto)		
Salário		2.104,40
Salário referência para desconto do vale transporte		1.473,08
Encargos Sociais	72,11%	1.517,48
Quantidade de empregados		1
Total Montante A		3.621,88
Insumos de Mão-de-Obra		
Valor do uniforme		63,02
valor do vale transporte - desconto legal do vale transporte		79,62
Valor do auxílio alimentação		577,50
Valor da assistência odontológica		5,00
Total dos Insumos de Mão-de-Obra		725,14
Demais Componentes		
Taxa de Administração - % incidente sobre o somatório do Montante A e Insumos	1,00%	43,47
Lucro - % incidente sobre o Montante A, Insumos e a Taxa de Administração	0,83676%	36,74
Total dos Demais Componentes		80,21
Tributos		
PIS (Lucro Presumido)	0,65%	31,50
COFINS (Lucro Presumido)	3,00%	145,39
ISSQN	5,00%	242,32
Total dos Tributos (sobre faturamento)		419,22
Total do Montante B		
Faturamento = preço unitário por empregado (Montante A + Montante B)		4.846,44

Danielle Petreia Gonçalves
Diretora Administrativa
Grupo Raio

MENSAGEIRO	
REMUNERAÇÃO CONFORME ACORDO COLETIVO DA CATEGORIA	
Salário	1.052,20
Quantidade de empregados	12
INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	
Valor do uniforme e EPI	63,02
Valor do vale transporte	8,00
Valor do auxílio-alimentação	27,50
Valor da assistência odontológica	5,00
TRIBUTOS	
Informar o percentual do ISSQN do município	5,00%

PLANILHA DE CUSTOS
MENSAGEIRO (CBO 4122-05)

Descrição do item	Custo	
Montante A (mão-de-obra por posto)		
Salário		1.052,20
Salário referência para desconto do vale transporte		736,54
Encargos Sociais	72,11%	758,74
Quantidade de empregados		12
Total Montante A		1.810,94
Insumos de Mão-de-Obra		
Valor do uniforme		63,02
valor do vale transporte - desconto legal do vale transporte		123,81
Valor do auxílio alimentação		577,50
Valor da assistência odontológica		5,00
Total dos Insumos de Mão-de-Obra		769,33
Demais Componentes		
Taxa de Administração - % incidente sobre o somatório do Montante A e Insumos	1,00%	25,80
Lucro - % incidente sobre o Montante A, Insumos e a Taxa de Administração	0,80%	20,85
Total dos Demais Componentes		46,65
Tributos		
PIS (Lucro Presumido)	0,65%	18,69
COFINS (Lucro Presumido)	3,00%	86,27
ISSQN	5,00%	143,78
Total dos Tributos (sobre faturamento)		248,75
Total do Montante B		
Faturamento = preço unitário por empregado (Montante A + Montante B)		2.875,67

Danielle Ferreira Gonçalves
Diretora Administrativa
Grupo Raia